



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Segunda Subdefensoria,

À Supervisão de Monitoramento,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0001547.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Área:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Matrícula:	2246379
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Telefone:	Ramal 3024

**Informações do Objeto:**

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: “Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial”.
Valor Estimado:	R\$ 2.600,00
<b>Objeto:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

**Forma de Contratação Sugerida:**

**Justificativa da necessidade da contratação da solução.**

A Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é o setor responsável por gerenciar a imagem e a reputação do órgão público perante o público, os meios de comunicação e outras partes interessadas. A Defensoria, buscando pela excelência e pelo aprimoramento nas práticas de comunicação tem como compromisso a comunicação de forma clara e acessível por entender que é fundamental não apenas para o fortalecimento da instituição, mas também para garantir que a sociedade em geral compreenda e exerçam plenamente seus direitos.

Atualmente com a crescente expansão da comunicação por meio de tecnologias modernas, como redes sociais, sites, e-mails e aplicativos móveis, é imprescindível que esta equipe receba formação adequada, a fim de alcançar efetivamente o público-alvo e promover a transparência

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com o tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial".	03	1 x R\$ 1.200,00 (sócio) 1 x R\$ 1.400,00 (não sócio)	<b>R\$ 2.600,00</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.600,00</b>

**Créditos orçamentários**

Valor estimado da contratação:

**R\$ 2.600,00**

Valor estimado de investimento:

**R\$ 2.600,00**

## Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro	
	Matrícula: 2246379	
Fiscal	Nome: Ana Helena Mendes da Silva	
	Matrícula: 2745560	

**\*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em 13 de maio de 2024.

**Ana Helena Mendes da Silva**  
**Assessora Sênior**  
*Escola Superior da Defensoria Pública*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [escolasuperior@ma.def.br](mailto:escolasuperior@ma.def.br) -

0052410v1



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**,  
**Diretoria da Escola Superior**, em 13/05/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o  
código verificador **0052410** e o código CRC **C6EA8A5D**.

## TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

### Informações Gerais:

Número do Processo	0001547.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o Tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial".

### 1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no evento XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à inteligência artificial".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o Tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial".	2	1 x 1.400,00 (não sócio) 1 x 1.200,00 (sócio)	2.600,00

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021

O custo estimado total da contratação é de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução na totalidade deverá dispor à contratante o seguinte: 02 (duas) vagas para servidores da DPE/MA para participação no evento XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o Tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial", nos dias 19 a 21 de junho em Fortaleza – CE.

O curso terá o seguinte conteúdo programático:

**Dia 19 de junho de 2024**

9h - 9h30 - CREDENCIAMENTO  
9h30 – 12h - OFICINA 1 - Reportagem multimídia: Fotos, captação e edição de vídeo de celular  
Ministrante: Markos Montenegro  
OFICINA 2 - Normatização dos setores de comunicação  
Ministrante: Lídia Nercessian  
OFICINA 3 - Adoção da linguagem simples Laboratório Iris  
Ministrante: Mônica Saraiva  
OFICINA 4 - Oficina de Acessibilidade na Comunicação  
Ministrante: Brazil Nunes  
19h - 20h30 - Mesa abertura com autoridades  
20h30 - 22h - Palestra Magna Acesso a direitos: da linguagem simples à inteligência artificial  
Palestrante: Sheila de Carvalho

**20 de junho de 2024**

8h – 9h - CREDENCIAMENTO  
9h – 10h30 -O desafio da IA nas instituições  
Palestrante: Edney Souza  
10h30 – 11h - Intervalo  
11h – 12h30 - Linguagem simples  
Palestrante: Olivia Rocha Freitas  
13h – 14h - Intervalo  
14h – 15h30 - Ouvir histórias: o que a IA não alcança  
Palestrante: Raull Santiago da Silva  
15h30 – 16h - Intervalo  
16h – 17h30 - Mostra de cases

**21 de junho de 2024**

9h - 12h - REUNIÕES SETORIAIS  
14h - 15h30- Desafios Contemporâneos: ética, diversidade, acessibilidade e sustentabilidade  
Palestrante: Viviane Mosé  
15h30 - 16h- Intervalo  
16h - 17h30 - Plenária  
20h- Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça.

**4. Requisitos da contratação**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

**5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

**Condições de execução**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta anexo a este Termo na Proposta do curso.

5.1.1 Após a realização da capacitação, os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

5.1.2 Os serviços serão disponibilizados na modalidade presencial, devendo ser prestados no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) - R. Dr. Pontes Neto, 800 - Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60813-600.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.2. A demanda da instituição tem como base as seguintes características:

5.2.1. Percentual de aproximadamente 20% (vinte por cento) de servidores(as) do setor de Assessoria de Comunicação que deverão atuar como multiplicadores da capacitação no setor.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes níveis de eficácia: reação, aprendizagem, comportamento e impacto da capacitação realizada.

7.1.1 A metodologia de avaliação consistirá em aplicação de formulário de avaliação de reação após a atividade.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelos fiscais, mediante termos detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após a execução do serviço.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada poderá ser selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/20

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**  
(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a prestação de serviço de capacitação de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no evento XVIII C Inteligência Artificial".

Nesse cenário, após pesquisa de treinamentos presenciais em assuntos voltados para o tema, a empresa e os instrutores contratados apresentaram notória experiência, co

Os cursos presenciais oferecem algumas vantagens em comparação com cursos EAD gravados e sobre os cursos EAD síncronos (online ao vivo), proporcionando uma ex

- Interação face a face: nos cursos presenciais, os participantes têm a oportunidade de interagir diretamente uns com os outros e com o instrutor. Essa interação presencial é fundamental para a aprendizagem.
- Interação direta: Os cursos presenciais permitem uma interação direta e imediata entre instrutores e alunos. Essa comunicação face a face facilita o esclarecimento de dúvidas e a troca de experiências.
- Networking: Participar de cursos presenciais proporciona oportunidades valiosas para estabelecer contatos e redes profissionais. A interação pessoal facilita a construção de uma rede de profissionais.
- Ambiente de aprendizagem motivador: Estar fisicamente presente em um ambiente de aprendizado pode criar um senso de comprometimento e responsabilidade, incentivando a participação ativa dos participantes.
- Feedback imediato: Nos cursos presenciais, os instrutores podem oferecer feedback imediato sobre o desempenho dos alunos, esclarecendo conceitos ou corrigindo abordagens incorretas de forma rápida.
- Adaptação às necessidades do grupo: Os cursos presenciais permitem aos instrutores adaptar o conteúdo e o método de ensino segundo as necessidades específicas do grupo.
- Desenvolvimento de habilidades sociais: A interação presencial promove o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, comunicação verbal e habilidades de escuta.
- Aprendizado prático: Certos tipos de cursos, como aqueles que envolvem habilidades práticas, podem se beneficiar enormemente do aprendizado presencial, permitindo a aplicação direta dos conceitos aprendidos.

Adotar uma abordagem prática e a presença de instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível em um curso é essencial para garantir a eficácia do programa.

- Aplicabilidade no mundo real: A abordagem prática assegura que os participantes possam aplicar imediatamente o conhecimento adquirido no mundo real. Isso é particularmente importante para profissionais que lidam com problemas reais no ambiente de trabalho.
- Aprendizado significativo: A experiência prática proporciona aos participantes uma compreensão mais profunda e significativa dos conceitos, contribuindo para uma aprendizagem duradoura.
- Engajamento dos participantes: A abordagem prática mantém os participantes engajados ao envolvê-los ativamente no processo de aprendizado. Isso cria um ambiente dinâmico e participativo.
- Desenvolvimento de habilidades práticas: Para cursos que visam desenvolver habilidades específicas, a abordagem prática é crucial. Ela permite que os participantes pratiquem e aperfeiçoem essas habilidades em situações reais.
- Transmissão de experiência profissional: Instrutores com experiência prática trazem consigo insights valiosos e exemplos reais, enriquecendo o conteúdo do curso com casos práticos.
- Resolução de problemas reais: A abordagem prática capacita os participantes a enfrentarem desafios reais, desenvolvendo suas habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico.
- Credibilidade e confiança: Instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível agregam credibilidade ao curso. Os participantes tendem a confiar mais em instrutores que têm experiência prática no campo.
- Adaptação à evolução profissional: Profissionais com experiência prática estão mais aptos a atualizar o conteúdo do curso de acordo com as tendências e mudanças no campo.
- Feedback construtivo: Instrutores com experiência prática podem fornecer feedback construtivo e direcionado, baseado em situações reais, contribuindo para o desenvolvimento contínuo dos participantes.
- Inspiração e mentoría: Profissionais experientes podem servir como fonte de inspiração e mentoría para os participantes, compartilhando não apenas conhecimento técnico, mas também experiências e saberes.

Dessa forma, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

### Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas envolvidas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a condição de matriz.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade e da validade;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federal, de acordo com a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil da respectiva sede;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Ministério da Fazenda (MRF) ou pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazonia (INPA) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal e do Ministro da Fazenda;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos d  
8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e  
8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concole  
8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante  
8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006

#### Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.  
8.42. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.  
8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertir privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.  
8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.  
8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O custo estimado total da contratação é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão n.º 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Para tanto, juntou-se ao processo notas de empenho de outros órgãos públicos para o mesmo evento oferecido pelo Forum Nacional de Comunicação e Justiça, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.

Nota Fiscal	Data	Tomador	Valor total da contratação	Quantidade unitária contratada	Valor unitário
1	02/04/2024	Justiça Federal de Primeiro Grau - João Pessoa/PB	R\$ 1.400,00	1	R\$ 1.400,00
2	19/03/2024	Tribunal Regional do Trabalho de 2ª Região - São Paulo/SP	R\$ 1.400,00	1	R\$ 1.400,00
3	06/11/2023	Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região - Campo Grande/MS	R\$ 1.400,00	1	R\$ 1.400,00

#### 10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901

São Luís-MA, em 13 de maio de 2024.

**Ana Helena Mendes da Silva**  
Assessora Sênior  
Escola Superior da Defensoria Pública

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [escolasuperior@ma.def.br](mailto:escolasuperior@ma.def.br) -

0052411v1



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro, Diretoria da Escola Superior**, em 13/05/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052411** e o código CRC **D4C9C610**.

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### Informações Gerais:

Número do Processo	0001275.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o Tema: “Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial”.

### EIXO 01 – DA NECESSIDADE

#### 1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)\*

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão possui, em sua estrutura administrativa, uma Assessoria de Comunicação. O setor é responsável por gerenciar a imagem e a reputação do órgão público perante o público em geral, os meios de comunicação e outras partes interessadas. Isso envolve garantir uma representação precisa e favorável do órgão, promovendo seus objetivos e realizações. A equipe de comunicação também cria e distribui conteúdo informativo, como comunicados de imprensa, artigos, relatórios, boletins informativos e materiais de divulgação, para informar o público sobre as atividades, programas e políticas do órgão público. Atua, ainda, como ponto de contato entre o órgão público e os meios de comunicação, facilitando entrevistas, respondendo a consultas da imprensa e fornecendo informações relevantes para a cobertura jornalística.

No momento atual, de crescente expansão da comunicação através de tecnologias modernas, como redes sociais, sites, e-mails e aplicativos móveis, é imprescindível que esta equipe receba formação adequada, a fim de alcançar efetivamente o público-alvo e promover a transparência e o engajamento cívico.

A linguagem simples é essencial para comunicar eficazmente informações complexas, garantindo que sejam compreendidas por todos os cidadãos, sem excluir aqueles com menor familiaridade com determinados termos técnicos ou jurídicos. Além disso, a inteligência artificial está cada vez mais presente em nossas vidas e tem o potencial de revolucionar a maneira como entregamos informações e serviços. Compreender como integrar essa tecnologia em nossa estratégia de comunicação é fundamental para aprimoramento das habilidades em comunicar de forma clara e acessível, ao mesmo tempo em que exploramos novas ferramentas e tecnologias que podem impulsionar nossa eficiência e impacto.

Assim, a participação de servidores da área de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em eventos com esse tema é crucial para garantir que os servidores estejam bem informados, atualizados e capacitados para utilizar as melhores estratégias e ferramentas de comunicação digital para promover a transparência, confiança e prestação de serviços eficazes no âmbito do órgão público. Dentre os benefícios vislumbrados, pode-se citar:

1. Atualização de conhecimento: Esses eventos proporcionam uma oportunidade valiosa para os servidores se manterem atualizados sobre as últimas tendências, ferramentas e melhores práticas relacionadas à comunicação digital e uso de tecnologias para melhorar o relacionamento com o público e a transparência na gestão pública.
2. Troca de experiências: Participar de eventos permite que os servidores compartilhem experiências com colegas de outros órgãos públicos ou especialistas do setor, o que pode fornecer insights valiosos sobre estratégias eficazes de comunicação e uso de redes sociais para o setor público.
3. Networking: Esses eventos oferecem oportunidades para estabelecer contatos e construir relacionamentos com profissionais da área de comunicação e tecnologia, o que pode ser útil para colaborações futuras, compartilhamento de recursos e aprendizado contínuo.
4. Desenvolvimento profissional: Participar de eventos promove o desenvolvimento profissional dos servidores, permitindo-lhes adquirir novas habilidades, conhecimentos e perspectivas que podem ser aplicados no desempenho de suas funções de comunicação.
5. Alinhamento com as políticas e diretrizes: Ao participar de eventos sobre tecnologias de informação e comunicação e uso de redes sociais para o setor público, os servidores têm a oportunidade de alinhar suas práticas de comunicação com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo órgão público, garantindo assim a consistência e conformidade com os padrões institucionais.

Dessa forma, a capacitação dos servidores de um órgão público em relação a Comunicação Pública é essencial para garantir interação, alfabetização em dados, bem como compreender melhor o uso de tecnologias de informação e comunicação por órgãos públicos para garantir a aproximação com o cidadão e aprender a realizar networking e troca de experiências com agentes públicos das três esferas e dos três poderes, entre outros.

#### 2. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\*

Serão contemplados(as) com a capacitação 02 (dois) servidores(as) da Assessoria de Comunicação, responsáveis pelo site, mídias sociais e demais meios de comunicação da instituição.

Dessa forma, considerando o quantitativo de servidores(as) no setor (quatorze) e a obrigatoriedade de multiplicação de conhecimentos no âmbito da instituição, estima-se que a realização da capacitação para cerca de 15% (quinze por cento) dos(as) colaboradores(as) do setor atenda à demanda.

### 3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Pretende-se que a capacitação ocorra por meio de curso ou treinamento presencial, com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas. A abordagem deve ser prática e o compatível com os valores praticados no mercado.

Os cursos presenciais oferecem algumas vantagens em comparação com cursos EAD gravados e sobre os cursos EAD síncronos (online ao vivo), proporcionando um

- Intereração face a face: nos cursos presenciais, os participantes têm a oportunidade de interagir diretamente uns com os outros e com o instrutor. Essa interação presencial é fundamental para a aprendizagem.
- Intereração direta: Os cursos presenciais permitem uma interação direta e imediata entre instrutores e alunos. Essa comunicação face a face facilita o esclarecimento de dúvidas e a troca de experiências.
- Networking: Participar de cursos presenciais proporciona oportunidades valiosas para estabelecer contatos e redes profissionais. A interação pessoal facilita a construção de uma rede de profissionais.
- Ambiente de aprendizagem motivador: Estar fisicamente presente em um ambiente de aprendizado pode criar um senso de comprometimento e responsabilidade, incentivando os participantes a se engajar mais.
- Feedback imediato: Nos cursos presenciais, os instrutores podem oferecer feedback imediato sobre o desempenho dos alunos, esclarecendo conceitos ou corrigindo abordagens incorretas.
- Adaptação às necessidades do grupo: Os cursos presenciais permitem aos instrutores adaptar o conteúdo e o método de ensino segundo as necessidades específicas do grupo.
- Desenvolvimento de habilidades sociais: A interação presencial promove o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, comunicação verbal e habilidades de escuta.
- Aprendizado prático: Certos tipos de cursos, como aqueles que envolvem habilidades práticas, podem se beneficiar enormemente do aprendizado presencial, permitindo a prática direta e imediata.

Adotar uma abordagem prática e a presença de instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível em um curso é essencial para garantir a eficácia e a relevância do aprendizado.

- Aplicabilidade no mundo real: A abordagem prática assegura que os participantes possam aplicar imediatamente o conhecimento adquirido no mundo real. Isso é particularmente importante para profissionais que lidam com problemas reais.
- Aprendizado significativo: A experiência prática proporciona aos participantes uma compreensão mais profunda e significativa dos conceitos, contribuindo para uma aprendizagem duradoura.
- Engajamento dos participantes: A abordagem prática mantém os participantes engajados ao envolvê-los ativamente no processo de aprendizado. Isso cria um ambiente dinâmico e participativo.
- Desenvolvimento de habilidades práticas: Para cursos que visam desenvolver habilidades específicas, a abordagem prática é crucial. Ela permite que os participantes praticem e aperfeiçoem essas habilidades em situações reais.
- Transmissão de experiência profissional: Instrutores com experiência prática trazem consigo insights valiosos e exemplos reais, enriquecendo o conteúdo do curso com casos práticos.
- Resolução de problemas reais: A abordagem prática capacita os participantes a enfrentarem desafios reais, desenvolvendo suas habilidades de resolução de problemas e de tomada de decisão.
- Credibilidade e confiança: Instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível agregam credibilidade ao curso. Os participantes tendem a confiar mais em instrutores que demonstram experiência prática.
- Adaptação à evolução profissional: Profissionais com experiência prática estão mais aptos a atualizar o conteúdo do curso consoante as tendências e mudanças no campo.
- Feedback construtivo: Instrutores com experiência prática podem fornecer feedback construtivo e direcionado, baseado em situações reais, contribuindo para o desenvolvimento contínuo dos participantes.
- Inspiração e mentoria: Profissionais experientes podem servir como fonte de inspiração e mentoria para os participantes, compartilhando não apenas conhecimento técnico, mas também experiências e saberes adquiridos ao longo de suas carreiras.

### 4. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Pretende-se que ao final do treinamento a equipe de servidores dominem o conhecimento e aprimorem a capacidade de garantir o acesso aos direitos por meio da comunicação eficaz. A médio prazo, os seguintes benefícios são esperados:

- Buscar desenvolver habilidades no uso do celular para a produção de reportagens multimídia;
- Assimilar conhecimentos quanto à acessibilidade na Comunicação e a Adoção da linguagem simples na Comunicação Pública;
- Compreender melhor os desafios do uso da Inteligência Artificial em órgãos públicos;
- Realizar networking e troca de experiências com agentes públicos para aprimorar
- as técnicas de Comunicação da Defensoria maranhense.

### 5. Outras informações, se houver

## EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

### 1. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em geral, órgãos públicos têm realizado capacitações por meio das seguintes estratégias:

- transmissão e compartilhamento de conhecimento a partir de servidor público do próprio órgão;
- realização de cursos presenciais ou na modalidade EAD por meio de escolas de governo;
- contratação de cursos abertos ou fechados junto a profissionais, ou empresas atuantes no mercado.

No primeiro caso, a escolha de utilizar um servidor público do próprio órgão como instrutor mostrou-se inviável, uma vez que justamente o que se busca com a capacitação é a aquisição de conhecimento novo não detido ainda pelos(as) servidores(as) da instituição.

Em relação à escolha pela modalidade presencial, o evento formativo pretendido somente é realizado neste formato, não havendo, pois, como os(as) servidores(as) participarem de outra forma.

Finalmente, no que se refere ao último ponto, comprehende-se que a melhor solução para apreensão dos conhecimentos necessários é a participação no evento oferecido pela entidade promotora, uma vez que o conteúdo foi desenvolvido por profissionais especializados e baseados em conteúdos consolidados e testados, o que pode oferecer uma estrutura de aprendizado sólida e abrangente, bem como, em razão dos custos potencialmente menores. Como o evento possibilita a participação de um grande número de alunos, os custos por pessoa podem ser menores em comparação com cursos fechados para poucas pessoas, tornando-os mais acessíveis financeiramente.

O evento reúne jornalistas e assessores de Comunicação do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, dos tribunais de contas e outras instituições de todo o país em uma grande oportunidade para a troca de experiências e para ampliar o debate sobre temas de grande relevância para a promoção da comunicação organizacional de qualidade.

Além disso a participação dos membros da Ascom DPE/MA se faz de grande importância tendo em vista que o evento conta com importantes oficinas como: Reportagem multimídia: Fotos, captação e edição de vídeo de celular; Adoção da linguagem simples; e Acessibilidade na Comunicação. Paralelamente, o encontro busca empoderar os agentes públicos para que possam ter autonomia sobre o seu trabalho, iluminar as boas ideias, práticas e projetos para que se repliquem no setor público e aproximar os diálogos entre as esferas e poderes para solução de desafios complexos.

## 2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\*

Para estimativa dos valores, obteve-se proposta de preços da empresa FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA, Inscrita no CNPJ no 05.569.714/0001- 39.

Os motivos para a escolha da empresa estão relacionados (1) ao fato de a mesma executar em todos os anos O Conbrascom, que é um dos eventos mais relevantes no cenário da comunicação no Brasil, reunindo profissionais renomados e debatendo temas cruciais para o avanço da área. O tema deste ano, centrado no acesso aos direitos e na interface entre linguagem simples e inteligência artificial, é de suma importância para a nossa instituição e (2) em função da reconhecida qualidade dos participantes em todas as edições eles entregam o tradicional Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, que reconhece os melhores projetos de Comunicação Social em diferentes categorias (3) considera-se ainda que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) terá projetos apresentados no referido Congresso.

A proposta obtida da empresa informa o valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o curso pretendido, com participação de 02 (dois) servidores(as).

Observe-se ainda que a proposta obtida da empresa foi devidamente acompanhada de Notas Fiscais de serviços similares anteriormente prestados para outros clientes da Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da contratação.

A estimativa de preços está balizada pelos seguintes entendimentos:

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante [...] no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão TCU n.º 1.565/2015 — Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Decisão TCU 439/2003 — Plenário, e Ac. 540/2003, 819/2005, 1.357/2005 e 1.796/2007, todos do Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17. Ver Súmula PGE-PI nº 19, Enunciado PGE-RJ nº 26/2011 e Enunciado PGE-PR nº 05)

Por fim, diz a Lei n.º 14.133/2021, art. 23, §4º, que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

## 3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

## 4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica.

## 5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

## 6. Outras informações, se houver

## EIXO 03 – DA SOLUÇÃO

### 1. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\*

Contratação da empresa FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA, CNPJ nº 05.569.714/ 0001- 39, para ministrat capacitação para 02 (dois) servidores(as) da instituição.

A contratação de treinamento poderá ocorrer com base (1) no permitivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 59.906,02, atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023); e/ou (2) a partir do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

### 2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\*

Não se aplica.

### 3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\*

A formação continuada de membros(as) e servidores(as) consiste em ação permanente no planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, existindo órgão específico na estrutura administrativa para o desenvolvimento de referidas atividades, a Escola Superior.

A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Geral que tem por finalidade a formação inicial, o aprimoramento profissional, a atualização e o estímulo à produção cultural e científica de Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como, a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico na comunidade.

O órgão foi instituído pela Resolução nº 034 - DPGE, de 13 de dezembro de 2011 e incluída na Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre a organização e funcionamento da Defensoria Pública do Estado) pela Lei Complementar nº 169, de 5 de dezembro de 2014. No que se refere às atribuições e organização de suas atividades, o parágrafo único do art. 12-A, da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 dispõe que serão disciplinados nesta lei, na Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, ou em regulamentação interna.

Dessa forma, no âmbito da qualificação de membros e servidores, são desenvolvidas, de forma direta ou mediante a contratação de empresas e instrutores(as), ações formativas como cursos, palestras, seminários, workshops, dentre outros, de curta ou longa duração, ao vivo ou sob demanda.

Especificamente, no ano de 2024 e, considerando as repercussões da Lei n.º 14.133/2021, foi previsto no Planejamento de Atividades do setor, a realização de curso sobre a fase de planejamento da contratação e gestão e fiscalização de contratos conforme as orientações da nova lei.

### 4. Declaração de viabilidade\*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

( X ) é viável

( ) não é viável

### 5. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Contratação não sigilosa.

### 6. Outras informações, se houver

São Luís-MA, em 13 de maio de 2024.

**Elaine Alves do Rêgo Barros Monteiro**  
Defensora Pública  
Escola Superior da DPE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / <https://defensoria.ma.def.br/> [escolasuperior@ma.def.br](mailto:escolasuperior@ma.def.br) -

0052412v1



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Alves do Rêgo Barros Monteiro, Diretoria da Escola Superior**, em 13/05/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0052412** e o código CRC **72F7B7E7**.



## ORÇAMENTO DE 2024

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	154711000095602024	<b>DATA:</b> 09/05/2024
<b>CREDOR:</b>	FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA	
<b>Nº CPF/CGC:</b>	05.569.714/0001-39	
<b>ENDEREÇO:</b>		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
<b>ORGÃO:</b>	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO	
<b>FUNÇÃO:</b>	03 - Essencial a Justiça	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial	
<b>PROGRAMA:</b>	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais	
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	6006 - Capacitação e Formação do Público Interno e Externo - FADEP	
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO	
<b>SUBAÇÃO:</b>	023345 - CAPACITAÇÃO	
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
<b>SUBELEMENTO DE DESPESA:</b>	33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem	
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP	
<b>MOD. EMPENHO:</b>	Ordinário	<b>LICITAÇÃO:</b> 07 - Licitação Inexigível
<b>HISTÓRICO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples	
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.600,00	<b>SALDO DA ND:</b> R\$ 500.000,00 <b>SALDO DO ITEM:</b> R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: SAMIA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## PARECER

### PARECER JURÍDICO Nº 182/2024-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0001547.110000956.0.2024

**Unidade Emitente: ASSEJUR/ Assessoria Jurídica**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: “Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial”

**DIREITO ADMINISTRATIVO.** Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

### 1. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, o presente processo que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de servidores da DPE/MA, através da participação no evento XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: “Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial”.

O curso ocorrerá em Fortaleza/CE, nos **dias 19 a 21 de junho**, com carga horária prevista de **30h horas/aula** e valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para não-sócio e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para sócio, totalizando para 02 servidores sendo 01 sócio e 01 não-sócio o valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Consta nos autos:

DFD - Documento de Formalização da Demanda 0052410

TR - Termo de Referência 0052411

ETP - Estudo Técnico Preliminar 0052412

Autorização DPGE

Formulário solicitação de ação de capacitação

Termo de compromisso Socorro Boaes

Termo de compromisso Adailton Borba

Proposta empresa

Documentação empresa

Justificativa preço / NE e NFS outros órgãos

Enquadramento da Despesa

É o sucinto relatório. Opina-se.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

É dever salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

À luz do art. 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação estão dispostas na Lei Federal nº

No caso de capacitação de servidores para a contratação direta via inexigibilidade de licitação é necessário o preenchimento de alguns requisitos básicos, previstos no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

A análise quanto à singularidade não importa na falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

Sobre a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos, valiosa a lição de Antônio Carlos Cintra do Amaral, o qual esclarece:

"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2<sup>a</sup> tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

O Tribunal de Contas da União, manifestando-se acerca das características do objeto singular leciona:

“Singular não significa necessariamente único. A singularidade de um serviço diz respeito a sua invulgaridade, especialidade ou notabilidade, quer dizer que não se trata de algo corriqueiro (...) A existência de outros profissionais que possam prestar o serviço não basta para retirar sua singularidade.”(Acórdão 410/2001).

Por último e, não menos importante, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §3º, do artigo 74, da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da análise do termo de referência elaborado pelo Setor Solicitante, bem como do cronograma do curso proposto, observa-se o atendimento dos requisitos acima especificados.

Depreende-se, ainda, que a *práxis* administrativa e os órgãos de controle têm admitido a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de cursos para capacitação de servidores, senão vejamos:

Atos de Contratação. Inexigibilidade de licitação. Contratação direta de empresa para ministrar curso direcionado aos servidores deste Tribunal de Contas. Serviço técnico especializado de natureza singular destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Pela formalização da avença. (TCE-PR 14406318, Relator: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 29/05/2018)

PROCESSO: 795/2011. Objeto: despesa com uma inscrição de servidor deste Regional para participar do curso: "Almoxarifado: Organização e Gestão no Serviço Público", no valor de R\$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratada: Fundação Cecílio Abel de Almeida-FCAA. Fundamentação Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 19/7/2011, por Flávia Regina Rego Cordeiro, Diretora Geral em exercício. Ratificação: Em 19/7/2011, por Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Presidente.

Desta feita, o serviço a ser contrato tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade de a Administração promover ações voltadas à formação continuada dos servidores, pelo que demonstrada a singularidade.

*In casu*, é público e notório que existe compatibilidade entre o conteúdo programático do curso e as

atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, razão pela qual nada mais natural do que se qualificar ante ao conteúdo a ser ministrado na capacitação "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial."

Constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cuja dotação correrá pela UG: 08901-FADEP, Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345, ND: 33903903 – Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem e FR: 1759107000-FADEP.

Inobstante, encontramos presente nos autos a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de débito junto à Secretaria do Estado da Fazenda de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Municipal emitida pela Secretaria da Fazenda de São Paulo/SP e o Certificado de Regularidade Junto ao FGTS, comprovando a regularidade fiscal da contratada. Não obstante, o Certificado de Regularidade do FGTS perecia ser atualizado, tendo em vista que encontra-se vencido.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA**, CNPJ nº 05.569.714/0001-39, para prestar a capacitação no evento XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial", para 02 (dois) servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no art. art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21.

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N° 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Público-Geral.

É o parecer. S.M.J.

São Luís-MA, em **21 de maio de 2024**.

**João Marcelo de Medeiros Moreira**  
**Chefe de Setor**  
**Matrícula: 2005296**



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 21/05/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0055456** e o código CRC **7F435CD0**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ANÁLISE DE REGULARIDADE

**Unidade Emitente:** DCI /Departamento de Controle Interno

**PROCESSO N.º:** 0001547.110000956.0.2024

**Interessado:** Escola Superior da Defensoria Pública

**Assunto:** Inexigibilidade - Inscrição no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom)

### Gabinete da Defensoria Geral

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação de inscrição de 02 (dois) servidores da ASCOM no **XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial"**, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE, no período de 19 a 21 de junho de 2024, de forma **Direta/Inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, III, letra "f" da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa conforme "Documento de Formalização da Demanda";
02. Proposta da empresa;
03. Estudo Técnico Preliminar;
04. Termo de Referência e seus anexo;
05. Justificativa de Preço;
06. Informação de Disponibilidade Orçamentária; e
07. Parecer nº 182/2024-ASSEJUR/DPE.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 74, III, letra "f" da Lei nº 14.133/2021, prevê a **inexigibilidade** de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Em relação à justificativa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou a juntada de NE's do mesmo curso realizado para outros entes públicos, e que comprova o valor praticado pela proponente.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para deliberação superior.

São Luís-MA, em **22 de maio de 2024**.

**Gil Eanes Fonseca Lobato**  
**Assessor Sênior**  
*Departamento de Controle Interno*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [controleinterno@ma.def.br](mailto:controleinterno@ma.def.br) - Ramal 235

0055855v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 22/05/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0055855** e o código CRC **AA0872D4**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DELIBERAÇÃO

**Unidade Emitente:** GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

**Considerando:**

01. Solicitação de Demandas anexada nos autos;
02. Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
03. Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

## AUTORIZO

na forma da Lei, que seja emitida nota de empenho de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**Quadro de Detalhamento:**

Número do Processo:	0001547.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Especificação:	XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom)
Interessado:	Maria do Socorro Boaes Silva
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>

São Luís-MA, em 24 de maio de 2024.

**Cristiane Marques Mendes**  
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado  
do Maranhão em exercício

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) -

0056611v1



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 24/05/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0056611** e o código CRC **5E3CAAFF**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nº Processo: 0001547.110000956.0.2024

Assunto: Prestação de Serviço - Inexigibilidade

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, de acordo com o Parecer nº 182/2024-ASSEJUR-DPE, que prevê a INEXIGIBILIDADE de Licitação com fulcro no artigo 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/21, considerando ainda, que o Controle Interno considerou regular o procedimento em despacho anexo aos autos, cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima indicado.

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: “Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial”
Contratado(a)	FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA
CNPJ:	05.569.714/0001-39
Amparo Legal:	Art.74, III, “f” da Lei nº 14.133/21.
UG - Unidade Gestora:	080901
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6006.080901.023345
Elemento de Despesa:	339039.03 /Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica/Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem.
Fonte:	1759107000 - FADEP
Prazo de Contratação:	60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho
Prazo de Execução:	60 dias (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho
Valor Total	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se o presente processo para a Comissão de Contratação, para as fins de publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente, em **25 de maio de 2024**.

**Cristiane Marques Mendes**  
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado  
do Maranhão em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) P**úblico(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício, em 24/05/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0056662** e o código CRC **83B4E009**.



Registro salvo.



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: 453747 - 13/2024



### ▲ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0001547.110000956.0.2024	Inexigibilidade de licitação	Não

**Fundamento Legal**

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial".

### ▲ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

<a href="#">1 Treinamento Qualificação Profissional</a>	Quantidade Total: 1
Código: 21172	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<a href="#">&lt;apelido&gt;</a>	Valor Estimado (unitário): <a href="#">R\$ 2.600,0000</a>



### ▲ Artefatos vinculados

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

### ▲ Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Proposta de Preco da Empresa.pdf	Outros	27/05/2024	2688.733 KB	
SEI_0055855_Analise_Regularidade do DCI.pdf	Outros	27/05/2024	50.514 KB	
Justificativa de Preco.pdf	Outros	27/05/2024	1261.927 KB	

Nome do arquivo	Tip	Registro salvo.	
SEI_0055456_Parecer Juridico.pdf	Outros	27/05/2024	
SEI_0056662_Termo_de_Ratificacao_de_Inexistencia.pdf	Outros	27/05/2024	
SEI_0052412_ETP___Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf	Estudo Técnico Preliminar	27/05/2024	
SEI_0052410_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf	Documento de Formalização da Demanda.pdf	27/05/2024	
SEI_0052411_TR___Termo_de_Referencia.pdf	Termo de Referência	27/05/2024	
Informacao da Dotacao Orcamentaria.pdf	Outros	27/05/2024	

## ▲ Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
974.797.053-87	CRISTIANE MARQUES MENDES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Agente de contratação

[Divulgar a contratação](#)



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 27/05/2024

**Local:** São Luís/MA    **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de Disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 27/05/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000010/2024    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom) com o tema: "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial".

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.600,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 2.600,00

**Itens**

**Arquivos**

**Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 2.600,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às

R &gt;

## X Procedimento Contratação

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	IN0102024DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000010/2024
Pncp	
Número do	
Procedimento	9
Ano do	
Procedimento	2024
Tipo de	
Procedimento	IN
Número do	
Processo	0001547.110000956.0
Ano do	
Processo	2024
Data	
Publicação	
Fundamentação	Art.74, III, "f" da Lei nº 14.133/21.
Critério	1
Finalidade	4
Regime	
Execução	5
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação dos servidores da MA no XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrasc) "Acesso aos direitos: da linguagem simples à Inteligência Artificial"
CPF da	
Autoridade	97479705387
Data Sessão	
Valor Estimado	2600

**FECHAR**

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Trilhas



Alterar Entidade

PUBLICA DO ESTADO  
DO MARANHAO -  
CNPJ:  
00820295000142 -  
EXERCÍCIO: 2024

## X Resultado

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	IN0102024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	27/05/2024
CPF Autoridade	97479705387
Valor	2600
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

[FECHAR](#)

CNPJ Procedimento	ID Procedimento
00820295000142	IN0102024DPEMA
00820295000142	PE0012024DPE
00820295000142	IN0092024DPEMA
00820295000142	IN0082024DPEMA
00820295000142	DP0112024DPEMA

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Trilhas



Alterar Entidade

## X Resultado

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	IN0102024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	27/05/2024
CPF Autoridade	97479705387
Valor	2600
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

**FECHAR**



**Ofício nº 030/2024-CPC/DPE-MA**

São Luís, 24 de maio de 2024.

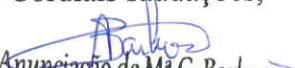
À Senhora

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

**1. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO – PROCESSOS SEI Nº 0001455.110000947.0.2024 E Nº 0001547.110000956.0.2024-DPE/MA.**

Cordiais saudações,  
  
Ana Lucia C. Barbosa  
Presidente da CPL  
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II  
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698  
[cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -São Luís – Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPL /Comissão Permanente de Licitação

Despacho - À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º 0001547.110000956.0.2024, Contratação Direta: Inexigibilidade, XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação (Conbrascom).

Retornamos os autos, após providências para envio da publicação do Extrato de Inexigibilidade de licitação ao DOE (Diário Oficial do Estado), assim como realização da divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública) e TCE-MA (SINC-CONTRATA), conforme comprovantes anexos.

São Luís-MA, em **27 de maio de 2024**.

**Raimundo Eduardo da Silva Farias**  
Assessor Sênior  
CPL

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0057341v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 27/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0057341** e o código CRC **F4BAF378**.